



Diário Oficial do

CDS VELHO CHICO

AUTARQUIA INTERFEDERATIVA • BAHIA

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL VELHO CHICO

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Rua Fernando Freitas,
16 Bairro São Gotardo

Telefone



77 3481-2747

Horário



Segunda a Sexta-feira,
das 08:00 às 18:00 h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

LICITAÇÕES

RETIFICAÇÃO

- ERRATA AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2023 - EXATA COMERCIO E SERVICOS EIRELI ME

ATAS

- ATA DA ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA DO CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO





Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Velho Chico

**ERRATA AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2023
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 033/2023
EXTRATO DE CONTRATO Nº 033/2023
DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2023**

O **CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO VELHO CHICO – CDS VELHO CHICO**, pessoa jurídica de Direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.069.044/0001-39, neste ato representado pelo seu presidente o Sr. CÁSSIO GUIMARÃES CURSINO, com a observância de erro na numeração da Dotação Orçamentaria do – Processo/Contrato/Extrato de contrato – da Dispensa de Licitação **EXATA COMERCIO E SERVICOS EIRELI ME**, referente Dispensa de Licitação nº 028/2023 do Contrato nº 033/2023, cujo objeto é “Contratação de empresa especializada na prestação de serviços na confecção de camisas alusivas, para I Feira Intermunicipal Velho Chico Produtivos/Parceria Mais Fortes – juntos para alimentar a Bahia, a ser realizada no município de Ibotirama, através do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Velho Chico – CDS VELHO CHICO, no período de 15 e 16 de junho de 2023, referente ao convenio nº 016/2023 entre a CAR/SDR e o Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Velho Chico – CDS Velho Chico”.

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO – CDS VELHO CHICO, resolve publicar a seguinte correção. Considerando a existência da Dispensa de Licitação nº 028/2023, necessita de errata quanto a dotação orçamentaria do Contratado da referida dispensa, pelo que, retifica as seguintes informações:

Cláusula 1º.

Onde se lê:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	1 – CONS. DESEN. SUST. VELHO CHICO – BOM JESUS DA LAPA;
PROJETO ATIVIDADE:	20.01– Gestões das ações Administrativas
ELEMENTO DE DESPESAS:	4.4.90.39. – Serviço de pessoa jurídica

Leia-se;

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	1 – CONS. DESEN. SUST. VELHO CHICO – BOM JESUS DA LAPA;
PROJETO ATIVIDADE:	10.02– Gestão das ações de convênio estadual
ELEMENTO DE DESPESAS:	3.3.90.30. – Material

Cláusula 2º: Os demais termos e conteúdos permanecem inalterados.

Publique-se,

Bom Jesus da Lapa, 04 de julho de 2023.

**CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO
CÁSSIO GUIMARÃES CURSINO
PRESIDENTE**



**ATA DA ASSEMBLÉIA EXTRAORDINÁRIA DO CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO****CDS DO VELHO CHICO**

Aos vinte e três de junho de dois mil e vinte e três, no Município de Bom Jesus da Lapa, Estado da Bahia, na sala de reunião virtual do CDS Velho Chico, através do link fornecido, compareceram à Assembleia Geral “on line” do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Velho Chico, conforme previsão em seu estatuto, convocada por meio de Edital publicado no Diário Oficial do consórcio, por meio de seus representantes, os seguintes integrantes: Município de Serra do Ramalho, por seu representante legal o prefeito municipal Eli Carlos dos Santos Anjos; Município de Morpará, prefeito municipal Lelei Barreto, Município de Sítio do Mato, por seu representante legal, Prefeito municipal Cássio Guimarães Cursino; Município de Ibotirama, por seu representante legal, Prefeito municipal Laércio Silva de Santana; Município de Cocos, através do seu prefeito Marcelo Emerenciano e o prefeito de Bom Jesus da Lapa, Fábio Nunes Dias. Constatado o quórum de deliberação, conforme lista de frequência assinada e anexada a esta ata, o presidente deu início aos trabalhos informando a pauta do dia. SOLICITAÇÃO DE ENTRADA DOS MUNICÍPIOS DE MATINA. Na sequência, a Secretária Executiva, Cristina Castro, apresentou e leu na íntegra para os presentes a solicitação de ingresso ao CDS Velho Chico dos municípios de Matina, que de acordo com a Cláusula 2ª, § 6º e 7º do Protocolo de Intenções e alteração posterior, necessita de aprovação da assembleia para o devido ingresso. Após a fala dos representantes dos referidos municípios e exposição do setor jurídico sobre a legalidade do ato, passou-se a votação, sendo que, por unanimidade, aprovou-se o ingresso do Município de Matina ao Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Velho Chico, devendo o municípios proceder a ratificação do Protocolo de Intenções e alteração posterior junto aos legislativos dos entes, procedendo, após as devidas ratificações, a assinatura dos contratos de rateio e previsão orçamentária. A proposta então foi aprovada por todos os presentes, logo após o presidente Cássio desejou boas vindas ao novo municípios e declarou encerrada a assembleia. Nada mais havendo a tratar, eu Cristina e Silva Castro _____, que secretariei a assembleia, segue, bem assinada como por pelos demais que nela presentes em lista anexa, lançam sua assinatura na condição de testemunhas.

CÁSSIO GUIMARÃES CURSINO

PRESIDENTE DO CDS VELHO CHICO

CRISTINA E SILVA CASTRO

SECRETÁRIA EXECUTIVA



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/EF6E-1398-6B1F-7D61-0379> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: EF6E-1398-6B1F-7D61-0379



Hash do Documento

b350e391a8eb68e2b5659e6e2b4f5745bd059f1db492892f8331e0299c025039

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 04/07/2023 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 04/07/2023 17:08 UTC-03:00